



**INDICAÇÃO Nº , DE 2020**  
**(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)**

**Sugere ao Governo do Distrito Federal que autorize a reabertura dos Estúdios de Pilates, adotadas medidas de prevenção quanto à transmissão do COVID-19 e vedada aglomeração de pessoas.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que autorize a reabertura dos Estúdios de Pilates, adotadas medidas de prevenção quanto à transmissão do COVID-19 e vedada aglomeração de pessoas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo a retomada de forma gradual e controlada os atendimentos nos estúdios de pilates, mediante a adoção de medidas de prevenção quanto à transmissão do Covid-19.

Outro assim, entende-se que os estúdios de pilates atuam na área da saúde e da reabilitação. Nestes estúdios e aplicado métodos para reabilitação de várias patologias, como por exemplo, artrose e artrite, fibromialgia, hérnia de disco, além de trabalhar o fortalecimento muscular e postural dos pacientes. Os atendimentos sempre foram feitos de forma personalizada, com o objetivo de reabilitação, tendo assim, o foco com a patologia de cada paciente.

É sabido que nesses ambientes não há aglomeração de pessoas, é que os atendimentos sempre foram por horário marcado, não havendo mais que três pessoas com um profissional, é no máximo dois alunos por orientador, diferentemente do tratamento fisioterapêutico em academias que podem atender um número maior de alunos.

Ressalta-se que os pequenos estúdios atendem aos protocolos previstos pela OMS e ANVISA, pois, o atendimento é individualizado e ambiente cuja higienização pode ser controlada. Os estúdios cumprem com o decreto n. 40.539/2020, estabelecido pelo governo, se mantém fechados até a presente data. Porém, o decreto 40.583/2020 prever a abertura de clínicas e atendimentos de saúde, mas há entendimento de que os estúdios se encaixam no item "academias" por se registrados como atividades de condicionamento físico, sendo assim, desproporcional e arriscado, por está prejudicando o tratamento das patologias graves e as melhoras apresentadas nas reabilitações dos pacientes que estava em tratamento, havendo assim um regresso.

É necessário estudar maneiras de proporcional o equilíbrio entre a prevenção do contágio e a oportunidade de renda das pessoas. A adoção de medidas paulatinas e reversíveis, contribuindo para esse contexto. Sendo assim, razoável, desde que utilizando os equipamentos de proteção adequados e sem que ocorra aglomeração nos estabelecimentos. Essa retomada de atendimentos será baseada em protocolos específicos para que eles possam garantir aos profissionais e aos pacientes um ambiente mais seguro.

Por fim, para viabilizar a atendimento dos pacientes que encontra-se em tratamento,

solicitamos a possibilidade da determinação por decreto que os "Estúdios de Pilates" possam ser enquadrados como atendimento essencial, na qual, visa á saúde e bem estar da população.

Ante o exposto, considerando o inegável interesse público da matéria, que ademais tem caráter excepcional e urgente, conclamamos aos nobres Colegas a apoiar a iniciativa.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADO DANIEL DONIZET**  
**PSDB/DF**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 27/05/2020, às 11:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0125502** Código CRC: **6102DEDF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.danieldonizet@cl.df.gov.br](mailto:dep.danieldonizet@cl.df.gov.br)

00001-00018608/2020-14

0125502v9



PROPOSIÇÃO - IND- 3978/2020

LIDO EM: 27/05/2020

Brasília, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 27/05/2020, às 16:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0125891** Código CRC: **CF95DC76**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00018608/2020-14

0125891v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3978/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00018608/2020-14

LIDO EM: 27/05/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 15/06/2020, às 14:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0136864** Código CRC: **01DFB1BB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00018608/2020-14

0136864v2